



Lei nº 2617, de 13 de novembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a locar sala comercial para Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a locar uma sala comercial com 80 m² (oitenta metros quadrados), de alvenaria, andar térreo, equipada com hidrossanitários, localizada na Rua Costa e Silva, nº 563, em Serafina Corrêa.

Parágrafo Único. O imóvel de que trata o *caput* destina-se à utilização pela equipe de Vigilância Sanitária do Município de Serafina Corrêa.

Art. 2º. O valor mensal da locação é fixado em R\$ 900,00 (novecentos reais).

Parágrafo Único. No preço do aluguel mensal não estão incluídas as despesas referentes a tarifas de água, energia elétrica e condomínio, que são de responsabilidade do locatário.

Art. 3º. Serão suportadas pelo Município as despesas decorrentes de alterações e adequações do imóvel para as finalidades desta Lei.

Art. 4º. Na hipótese de alienação ou sucessão da posse do imóvel, são asseguradas ao Município todas as condições previstas nesta Lei.

Art. 5º. O prazo da locação do imóvel é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até atingir 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo Único. Por interesse público, a qualquer momento durante a vigência, o contrato pode ser denunciado pelo Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



Lei nº 2617, de 13 de novembro de 2009.

Art. 6º. Na devolução do imóvel, todas as reformas removíveis inseridas serão retiradas pelo Município.

Art. 7º. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0208.2070 Manutenção dos Serviços de Saúde em Atendimento Ambulatorial

33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de novembro de 2009.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



Lei nº 2617, de 13 de novembro de 2009.

Contrato nº ____/2009

Contrato de Locação de Sala Comercial

Nome e Qualificação das Partes

Contratante: Município de Serafina Corrêa-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede administrativa na Av. 25 de Julho, 202, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Locatário**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto.

Contratada: Lorena Cavasotto, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 452.237.850-53, RG nº 9043165365, residente e domiciliada na cidade de Rua Tiradentes, 34, em Serafina Corrêa, neste denominado simplesmente **Locadora**, representada pela própria, na condição de proprietária.

Este contrato é celebrado nos termos da Lei Municipal nº ____/2009, e das cláusulas que seguem.

Cláusula I – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de sala comercial, em alvenaria, equipada com equipamentos hidrossanitários, andar térreo, com área total de 80m² (oitenta metros quadrados).

Cláusula II – Das Finalidades do Imóvel

O imóvel, objeto do presente contrato, destina-se à utilização pela Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Serafina Corrêa, para o desenvolvimento de suas ações e atividades.

Cláusula III – Do Preço da Locação

Pela locação do imóvel, o locatário pagará à locadora a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

Cláusula IV – Do Pagamento do Aluguel

O pagamento do aluguel será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente. Sobre o valor do aluguel serão retidos os tributos legais.

Cláusula V – Da Vigência do Contrato

O presente instrumento tem validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até atingir 48 meses.

Cláusula VI – Dos Encargos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____



Lei nº 2617, de 13 de novembro de 2009.

Além do aluguel, o locatário responsabiliza-se pelos encargos decorrentes do consumo de água, energia elétrica e condomínio incidentes sobre o imóvel locado.

Cláusula VII – Da Sublocação

Sem o consentimento expresso da locadora, fica vedada a sublocação parcial ou total do imóvel objeto do presente contrato.

Cláusula VIII – Das Reformas

É assegurado ao locatário o direito de efetuar toda e qualquer reforma ou adaptação, às suas custas, e, no fim do contrato, retirar as instalações removíveis.

Cláusula IX – Da Alienação

Na hipótese de alienação ou sucessão da posse do imóvel, são asseguradas ao locatário todas as condições previstas neste instrumento.

Cláusula X – Da Rescisão

Por interesse público, a qualquer momento da vigência, o contrato pode ser denunciado pelo locatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Sub-cláusula Única. O Contrato pode, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- 1 – Ocorrência de incêndio, inundação, deslocamento ou outro sinistro que torne o imóvel impróprio para uso regular;
- 2 – Por motivo de desapropriação;
- 3 – Quando o locatário atrasar o pagamento dos seus compromissos decorrentes da locação por 30 (trinta) dias ou mais.

Cláusula XI – Dos Sucessores

As partes obrigam por si e pelos seus sucessores legais ao cumprimento das obrigações ajustadas no presente instrumento.

Cláusula XII – Da Dotação Orçamentária

As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0208.2070 Manutenção dos Serviços de Saúde em Atendimento Ambulatorial
33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Cláusula XIII – Do Foro

As partes elegem competente o Foro da Comarca de Guaporé para conhecer e julgar questões decorrentes do presente contrato.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____



Lei nº 2617, de 13 de novembro de 2009.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, após lidas, conferidas e achadas conforme em todas as suas cláusulas e condições, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, ____ de _____ de 2009.

Município de Serafina Corrêa
Locatário

Lorena Cavasotto
Locadora

Testemunhas:
